



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1654/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

**EMENTA:** “*Estabelece restrição a circulação de pessoas em vias públicas entre os dias 01 a 14 de março de 2021, entre as 23 horas às 05 horas, com o intuito de impedir a propagação do novo coronavírus, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências*”.

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo” (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica restrita a circulação de pessoas em vias públicas entre os dias 01 a 14 de março de 2021, entre as 23 horas às 05 horas, com o intuito de impedir a propagação do novo coronavírus, serão também observadas as seguintes regras, neste período:

- I** – os serviços essenciais continuam a funcionar de forma normal;
- II** – os restaurantes e comércios deverão fechar às 22 horas;
- III** – as instituições de ensino públicas e particulares podem funcionar seguindo os protocolos de saúde e segurança já estabelecidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

**IV** – A vigilância Sanitária e o Setor de Fiscalização Municipal realizarão com o apoio da Polícia Militar blitzes no período noturno, com o objetivo de garantir o cumprimento deste Decreto e das demais normas sanitárias em vigor.

**Art. 2º.** O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias conforme a evolução dos dados epidemiológicos municipais.

**Art. 3º.** A responsabilidade pelo adequado funcionamento do local é do proprietário do estabelecimento.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados, conforme disposição contida nos Decretos anteriores.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Potim em 01 de março de 2021.**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 16 de fevereiro de 2021.

Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes  
Secretária de Administração

Helois Helena Leite  
Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000  
[gabinete@potim.sp.gov.br](mailto:gabinete@potim.sp.gov.br) [secretaria@potim.sp.gov.br](mailto:secretaria@potim.sp.gov.br)  
12 3112-9200